ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3892

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 29/11/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 73/94. Institui o "Momento de Reflexão com Deus" nas escolas da rede municipal de ensino de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 9.1 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Diversos
Cx: 9.1
Ordem: 13
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 73/94

Autor: Vereador Benedito Said

Assunto:

Instituindo o MOMENTO DE REFLEXÃO COM DEUS.
nas escolas da rede municipal.

aprovada

MOVIMENTO

1 Recebido em 29.11.94
2 Aprovado em primeira discussão em 06.12.94
3 Aprovado em segunda discussão em 08.12.94
4 Aprovado em terceira discussão em 13.12.94
5 à sanção em 13.12.94
6 Arquive-se
7
8
9
10

73

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº____

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituído, nas escolas da rede' municipal de ensino, em Montes Claros (MG), o " MOMENTO DE REFLEXÃO COM DEUS " .

Artigo 2º - Os alunos, professofes e demais funcionários dos educandários a que se refere o artigo anterior, terão, diariamente, por ocasião do início das atividades escolares, um momento de reflexão e oração, segundo o credo de cada um, podendo ainda, se preferirem, dedicarem-se no referido momento à leitura de versículos da Bíblia Sagrada.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a incumbência de orientar as escolas quanto ao cumprimento do disposto neste Lei .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1994.

Vereador Benedito Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 29 DE novembro DE 1994.
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

Antônio Custáquio Gomes
(Toninho da Cowan) VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 06 DE dezembro DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 08 DE dezembro DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 13 DE dezembro DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 13 DE dezembro DE 1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 19 de dezembro de 1994

Ofício nº: 394/94

Assunto : Encaminhando projeto para sanção.

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projetodde-lei incluso, aprovado por este Legislativo, que institui o " MOMENTO DE REFLEXÃO COM DEUS " nas escolas da rede municipal de ensino .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Cx 9J/13

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS